

DOM DE 22/11/2018

REPUBLICADO, POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO, NO  
DOM DE 21/11/2018.

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 26/2018

Altera dispositivos da Instrução Normativa SEFAZ/DGRM nº 11/ 2013, que institui o sistema de sorteio de prêmios para tomador de serviços identificado na NFS-e, na forma que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 329 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e no art. 5º da Lei nº 8.241, de 15 de julho de 2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 6º, e seus incisos, o art. 7º, a alínea “b” do inciso II do art. 8º e o item 4 do ANEXO I da Instrução Normativa nº 11/ 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 6º Em cada sorteio serão distribuídos 17 (dezesete) prêmios, nos seguintes valores:

I – 1 (um) de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – 1 (um) de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

III – 1 (um) de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

IV – 2 (dois) de R\$20.000,00 (vinte mil reais);

V – 3 (três) de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

VI – 4 (quatro) de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

VII – 5 (cinco) de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).” (NR)

.....

“Art. 7º Os prêmios de que trata o art. 6º serão, a cada sorteio, numerados de 1 (um) a 17 (dezesete), em ordem decrescente de valor, de modo que o maior prêmio receba o número 1 (um), o segundo maior prêmio, o número 2 (dois), e assim sucessivamente. “ (NR)

“Art. 8º .....

II - .....

b) a comunicação aos ganhadores do sorteio e a sua convocação para a cerimônia de entrega desses prêmios.”  
(NR)

.....

“ANEXO I

.....

4. Quando se tratar de prêmio de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a sua entrega será efetuada, exclusivamente, em data e local a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, devendo o ganhador comparecer pessoalmente, com o devido documento de identidade, depois de devidamente notificado.” (NR)

.....

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,  
em 20 de novembro de 2018.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM DE  
22/11/2018**